

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**  
**FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



**CONTRATO Nº 20180105**

O(A) FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. TOCANTINS, 26, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.082.036/0001-27, representado pelo(a) Sr.(a) VERA LÚCIA DA CRUZ ARANTES DA SILVA, Sec. Mun. de Assistência Social, portador do CPF nº 374.304.672-53, residente na TRAVESSA CAPELINHA, 62, e de outro lado a firma A. MIROIDES DOS REIS SILVA & CIA LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.067.884/0001-80, estabelecida à RUA CACHOEIRA DA FUMACA, Nº 55, CENTRO, Nova Ipixuna-PA, CEP 68585-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALEX MIROIDES DOS REIS SILVA, residente na , Nova Ipixuna-PA, portador do(a) CPF 932.368.672-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-025/PMNI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|------------|------------|----------------|-------------|
| 000047 | TOMATE - Marca.: da roça<br>ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA<br>CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE./ EMBALAGEM DE PACOTE REGISTRADA.  | QUILO<br>E | 598,00     | 8,500          | 5.083,00    |
| 000070 | CENOURA - Marca.: da roça<br>ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA<br>CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE   | QUILO<br>E | 80,00      | 4,000          | 320,00      |
| 000071 | BETERRABA - Marca.: da roça<br>ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA<br>CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.  | QUILO<br>E | 389,00     | 4,100          | 1.594,90    |
| 000249 | CEBOLA - Marca.: ki cebola<br>ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA<br>CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.   | QUILO<br>E | 546,00     | 3,600          | 1.965,60    |
| 000544 | SACO DE FIBRA - Marca.: sacaria sv  | UNIDADE    | 50,00      | 2,280          | 114,00      |
| 000618 | ABACATE - Marca.: as roça<br>ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA<br>CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.  | QUILO<br>E | 289,00     | 3,740          | 1.080,86    |
| 000780 | ABÓBORA - Marca.: da roça<br>ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA<br>CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.  | QUILO<br>E | 256,00     | 4,300          | 1.100,80    |
| 000832 | FACA DE MESA INOX - Marca.: tramontina  | UNIDADE    | 9,00       | 7,000          | 63,00       |
| 000845 | PANO DE PRATO - Marca.: mp tex  | UNIDADE    | 75,00      | 5,300          | 397,50      |
| 001847 | MAMÃO - Marca.: da roça<br>ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA<br>CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE./ EMBALAGEM DE PACOTE REGISTRADA.   | QUILO<br>E | 120,00     | 4,400          | 528,00      |
| 001931 | ABACAXI - Marca.: da roça<br>ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA<br>CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.  | QUILO<br>E | 100,00     | 2,900          | 290,00      |
| 008030 | PANELA DE PRESSAO 7 LT - Marca.: arary<br>Polidada c/ capacidade de 7 lt  | UNIDADE    | 2,00       | 95,000         | 190,00      |
| 008840 | PEPINO. - Marca.: da roça<br>ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA<br>CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.  | QUILO<br>E | 120,00     | 4,500          | 540,00      |
| 008968 | FUBÁ DE MILHO. - Marca.: sinha<br>FUBA, de milho. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. | QUILO      | 189,00     | 3,990          | 754,11      |
| 010082 | FLANELA EM ALGODÃO - Marca.: roma<br>Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40 x 60 cm, na cor amarela.  | UNIDADE    | 45,00      | 2,500          | 112,50      |
| 012323 | REGULAMENTO DE PRESSÃO GLP - Marca.: imar   | UNIDADE    | 15,00      | 24,000         | 360,00      |
| 014056 | COLHER EM INOX PARA REFEIÇÃO - Marca.: tramontina   | UNIDADE    | 15,00      | 2,800          | 42,00       |
| 014057 | PRATO PLASTICO DESCARTAVEL Nº 21 10X1 - Marca.: copo bras   | PACOTE     | 420,00     | 2,850          | 1.197,00    |
| 014058 | COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÕES 50X1 - Marca.: pra festa  | PACOTE     | 420,00     | 4,300          | 1.806,00    |
| 014108 | LIMÃO - Marca.: da roça   | QUILO      | 205,00     | 4,350          | 891,75      |

**RUA ANTONIO MARROCOS, 01, BAIRRO FELICIDADE**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**  
**FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



|        | ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.   |         |        |        |          |
|--------|--|---------|--------|--------|----------|
| 014321 | RODO PLÁSTICO 40 CM - Marca.: di casa  | UNIDADE | 52,00  | 8,200  | 426,40   |
| 016665 | FILME PVC 38X100 - Marca.: termica   | ROLO    | 36,00  | 13,500 | 486,00   |
| 016986 | CORANTE VERMELHO - Marca.: marata  | PACOTE  | 194,00 | 0,750  | 145,50   |
|        | FABRICADO APARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL E VEGETAL, LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. APARENCIA: PÓ FINO, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS/ VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COM O PESO LIQUIDO DE 100GRAMAS. |         |        |        |          |
| 017063 | QUEIJO MUSSARELA FATIADO - Marca.: casa rç   | QUILO   | 155,00 | 26,000 | 4.030,00 |
| 017176 | TEMPERO COMPLETO 250G - Marca.: sabrina  | UNIDADE | 206,00 | 2,100  | 432,60   |
| 017185 | FACA MÉDIA C/ CABO DE MADEIRA - Marca.: tramontina   | UNIDADE | 15,00  | 11,490 | 172,35   |
| 017480 | BACIA DE PLÁSTICO 8L - Marca.: platil  | UNIDADE | 20,00  | 11,000 | 220,00   |
| 017514 | GARRAFA TÉRMICA 5L - Marca.: termolar  | UNIDADE | 2,00   | 34,250 | 68,50    |
| 018455 | SACO DE PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - Marca.: satex  | UNIDADE | 32,00  | 5,000  | 160,00   |
| 020460 | FACA DE COZINHA INOX MÉDIA - Marca.: tramontina  | UNIDADE | 7,00   | 11,500 | 80,50    |
| 022247 | SUCO CONCENTRADO - Marca.: vale  | UNIDADE | 316,00 | 3,700  | 1.169,20 |
| 023424 | GARRAFA DE VIDRO C/ 500 ML, SABORES VARIADOS   |         |        |        |          |
| 023743 | TEMPERO COMPLETO 1000G - Marca.: sabrina   | UNIDADE | 256,00 | 7,000  | 1.792,00 |
|        | MELÃO AMARELO - Marca.: da roça  | QUILO   | 190,00 | 5,100  | 969,00   |
| 023845 | ALIMENTO QUE NÃO ESTEJA VERDE, ESTRGADO E QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.  | QUILO E | 322,00 | 6,490  | 2.089,78 |
| 023956 | BANANA PRATA. - Marca.: da roça  | QUILO   |        |        |          |
|        | ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.   | QUILO E | 136,00 | 17,500 | 2.380,00 |
|        | ALHO A GRANDEL - Marca.: ki sabor  | QUILO   |        |        |          |
|        | ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE./ EMBALAGEM DE PACOTE REGISTRADA   | QUILO E |        |        |          |
| 024913 | GARFO INOX PARA REFEIÇÃO - Marca.: tramontina  | UNIDADE | 7,00   | 2,800  | 19,60    |
| 024950 | COLHER PLÁSTICA - Marca.: platil   | UNIDADE | 70,00  | 1,450  | 101,50   |
| 024953 | GARRAFA PARA CAFÉ 1LT - Marca.: termolar   | UNIDADE | 5,00   | 26,000 | 130,00   |
| 025047 | INSETICIDA AEROSOL - Marca.: politriz  | UNIDADE | 110,00 | 8,400  | 924,00   |
| 025222 | BATATA INGLESA - Marca.: da roça   | QUILO   | 411,00 | 3,500  | 1.438,50 |
|        | ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.   | QUILO E |        |        |          |
| 025259 | PANELA DE PRESSÃO 4,5LTS - Marca.: arary   | UNIDADE | 2,00   | 68,000 | 136,00   |
| 025955 | OVO DE GALINHA - Marca.: da granja   | UNIDADE | 350,00 | 0,430  | 150,50   |
|        | TIPO GRANDE, SELECIONADO. CHEIRO E ASPECTO PRÓPRIO. PRAZO DE VALIDADE APARTIR DA SUA DATA DE ENTREGA QUE NÃO COMPROMETA SUA QUALIDADE.   |         |        |        |          |
| 046763 | FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO P - Marca.: big fr   | PACOTE  | 80,00  | 22,500 | 1.800,00 |
| 047340 | VASSOURA DE CIPÓ COM CABO - Marca.: caseira  | UNIDADE | 16,00  | 14,000 | 224,00   |
| 047343 | AVENTAL IMPERMEAVEL DE NAPA - Marca.: util   | UNIDADE | 30,00  | 14,500 | 435,00   |
|        | MEDINDO APROXIMADAMENTE: 70 X 110 CM   |         |        |        |          |
| 047358 | PEDRA DESODORIZADORA PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: p   | UNIDADE | 130,00 | 1,180  | 153,40   |
|        | olitriz  |         |        |        |          |
|        | PRODUTO DE CORES E PERFUMES VARIADOS, COM AÇÃO BACTERICIDA E DESINFETANTE EMBALAGEM UNITARIA.  |         |        |        |          |
| 047363 | VASSOURA DE PÉLO COM CABO - Marca.: di casa  | UNIDADE | 8,00   | 8,350  | 66,80    |
| 047364 | VASSOURA DE PIÇAÇA COM CABO - Marca.: tocantins  | UNIDADE | 42,00  | 16,000 | 672,00   |
| 047385 | AZETE DE OLIVA PURI LATA 200ML - Marca.: soya  | LITRO   | 120,00 | 30,000 | 3.600,00 |
| 047388 | CAFÉ DE TRADICIONAL A VÁCUO - Marca.: marata   | PACOTE  | 216,00 | 6,000  | 1.296,00 |
|        | 100% CAFÉ. PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS. TORRADO NO PONTO CERTO E MOIDO PRESERVANDO O SABOR E AROMA. PCT. COM 250G   |         |        |        |          |
| 047410 | MILHO AMARELO PARA CANJICA TIPO 1 - Marca.: tocantins  | PACOTE  | 300,00 | 1,400  | 420,00   |
|        | ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, MANCHADOS, QUE PREJUDIQUEM SUA APARENCIA E QUALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM CONTENDO PESO LIQUIDO DE 500GR.  |         |        |        |          |
| 047416 | PIMENTA DO REINO MOIDA PCT. 100G - Marca.: sabrina   | PACOTE  | 280,00 | 4,100  | 1.148,00 |
| 047441 | BANANA DA TERRA (DE FRITAR) - Marca.: da roça  | QUILO   | 260,00 | 7,700  | 2.002,00 |
|        | ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.   | QUILO E |        |        |          |
| 047456 | CREME DE LEITE LT 395G - Marca.: leitebom  | UNIDADE | 300,00 | 3,850  | 1.155,00 |
| 047457 | FARINHA DE MANDIOCA MOÍDA - Marca.: tocantins  | QUILO   | 170,00 | 5,000  | 850,00   |
|        | TORRADA, COR CLARA (BRANCA), E ODOR TÍPICO DE SUA CARACTERÍSTICA, SEM SUJIDADE ANIMAL E VEGETAL. EMBALAGEM DE PLÁSTICO BRANCO, RESISTENTE E ATÓXICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESOS. EMBALAGEM DE 01 KILO.   |         |        |        |          |
| 047458 | FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA - Marca.: tocantins  | QUILO   | 120,00 | 5,000  | 600,00   |
|        | TORRADA, COR CLARA, E ODOR TÍPICO DE SUA CARACTERÍSTICA, SEM SUJIDADE ANIMAL E VEGETAL. EMBALAGEM DE PLÁSTICO BRANCO, RESISTENTE E ATÓXICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESOS. EMBALAGEM DE 01 KILO.  |         |        |        |          |
| 047462 | FEIJÃO PRETO: TIPO 1 - Marca.: ki caldo  | QUILO   | 123,00 | 5,500  | 676,50   |
|        | ISENTO DE: MATERIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS CHOCOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARENCIA E QUALIDADE. / VALIDADE MINIMA DE 06 MESES/ EMBALAGEM CONTENDO PESO LIQUIDO DE 01 KILO.   |         |        |        |          |
| 047463 | GENGIBRE - Marca.: da roça   | QUILO   | 70,00  | 19,500 | 1.365,00 |
|        | ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE./ EMBALAGEM DE PACOTE REGISTRADA   | QUILO E |        |        |          |
| 047466 | MAÇA - Marca.: da roça   | QUILO   | 120,00 | 6,250  | 750,00   |
|        | ALIMENTO QUE NÃO ESTEJA VERDE, ESTRGADO E QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE   | QUILO E |        |        |          |
| 047475 | PIPOCA DOCE EMBALAGEM DE 15G - Marca.: pantera   | PACOTE  | 240,00 | 0,280  | 67,20    |
| 047478 | PRESUNTO FATIADO - Marca.: seara   | QUILO   | 400,00 | 21,700 | 8.680,00 |
| 047486 | TEMPERO ALHO E SAL - Marca.: sabrina   | POTE    | 30,00  | 4,850  | 145,50   |
|        | CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE ALHO E SAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM : POTE CONTENDO PESO  |         |        |        |          |

**RUA ANTONIO MARROCOS, 01, BAIRRO FELICIDADE**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**  
**FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



|        |  |         |        |                  |           |
|--------|--|---------|--------|------------------|-----------|
| 049417 | LIQUIDO DE 1000 GRAMAS.  |         |        |                  |           |
| 049481 | CESTO TELADO P/ LIXO 20LTS - Marca.: plas lider  | UNIDADE | 19,00  | 26,300           | 499,70    |
|        | BALDE PLÁSTICO 20LT - Marca.: plastil  | UNIDADE | 57,00  | 15,500           | 883,50    |
|        | Uso doméstico, corpo em polipropileno; Alça em metal;<br>Aro redondo; Capacidade 20 L.   |         |        |                  |           |
| 057435 | SAL IODADO REFINADO DE MESA. - Marca.: super sal   | QUILO   | 192,00 | 0,850            | 163,20    |
|        | Cor branca com antiuementante . Contendo sal de iodo não<br>tóxico. Validade mínima de 12 meses. Embalagem:<br>contendo peso líquido de 01(um) Kg e peso líquido total<br>de 30(trinta)Kg. |         |        |                  |           |
| 071427 | ÁGUA SANITÁRIA 1L-CX COM 12 UNIDADES - Marca.: clora   | CAIXA   | 17,00  | 24,000           | 408,00    |
|        | Composição: Hipoclorito de sódio. Princípio ativo 2,0%<br>A2, 5% P/P/produto a base de cloro.  |         |        |                  |           |
| 071432 | COTONETE CAIXA C/ 75 UNIDADES - Marca.: conton   | CAIXA   | 45,00  | 2,350            | 105,75    |
|        |  |         |        | VALOR GLOBAL R\$ | 64.119,50 |

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 64.119,50 (sessenta e quatro mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-025/PMNI são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-025/PMNI, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Abril de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-025/PMNI.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do



CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 2525.082430128.2.097 Manutenção da Casa de Passagem , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 51.664,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 6.323,45, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.131,55 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos



não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser



aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-025/PMNI, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). VERA LÚCIA DA CRUZ ARANTES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVA IPIXUNA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVA IPIXUNA - PA, 30 de Abril de 2018

FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CNPJ(MF) 18.082.036/0001-27  
CONTRATANTE

A. MIROIDES DOS REIS SILVA & CIA LTDA - ME  
CNPJ 12.067.884/0001-80  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_